

## REQUERIMENTO N°                   , DE 2013

Requeiro, na forma do disposto no art. 58, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, e nos arts. 90, inciso II, e 93, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública conjunta, no âmbito da Comissão de Educação, Cultura e Esporte (CE) e da Comissão de Assuntos Sociais (CAS), para promover consulta junto a entidades da sociedade civil, órgãos públicos e organismos internacionais a respeito da proposta de instituição, por lei, de uma semana voltada à conscientização dos cuidados a serem garantidos às crianças de 0 a 24 meses (bebês), inclusive o do aleitamento materno. Também se devem debater as ações a serem realizadas durante esse período para alcançar, do modo mais amplo e efetivo, os resultados almejados.

A título de sugestão, apresentamos o seguinte rol de entidades para que sejam convidadas a se fazer representar na referida audiência pública:

- Rede Nacional da Primeira Infância (RNPI);
- Associação Brasileira de Estudos sobre o Bebê (ABEBÊ);
- Ministério da Saúde (MS);
- Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR);
- Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF);
- Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS).

## JUSTIFICAÇÃO

Os cuidados com as crianças, especialmente em seus dois primeiros anos de vida, são determinantes para sua sobrevivência, sua boa formação anatômica, fisiológica e psicológica e sua saúde presente e futura. Se o Brasil tem conseguido, nos últimos anos, diminuir consideravelmente a mortalidade infantil, inúmeros desafios permanecem em relação a garantir, do modo mais sistemático e abrangente, um adequado acompanhamento aos períodos de gestação e neonatal, juntamente com uma ampla série de cuidados posteriores, que tem o condão de evitar doenças, assegurar uma boa formação e proporcionar maior qualidade de vida ao longo da infância e da idade adulta.

Em relação aos eventos de mortalidade infantil no País, permanece um índice elevado de óbitos por causas evitáveis, particularmente no período neonatal, que se estende do nascimento ao 28º dia, período em que ocorrem cerca de 65% das mortes no primeiro ano de vida.

A redução da mortalidade infantil foi definida pela Organização das Nações Unidas (ONU), em 2000, como um dos objetivos do milênio, juntamente com o da melhoria da saúde das gestantes, com o qual se mostra intimamente associado. O Estado brasileiro tem-se empenhado em honrar o compromisso assumido nesse sentido, inclusive estabelecendo, em 2004, o Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal, e criando programas institucionais como, em 2011, o da Rede Cegonha, que visa a garantir atendimento de qualidade a todas as gestantes brasileiras e seus filhos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), desde a confirmação da gravidez até o bebê completar 2 anos de idade.

Fundamental para o sucesso dessas iniciativas é que a sociedade se empenhe na consecução desses objetivos, e que as famílias, e as mães em particular, conheçam seus direitos e os de seus bebês. É importante, ademais, que a sociedade se conscientize das necessidades da primeira infância e que cumpra seus deveres em relação a ela, inclusive ao exigir do Estado a garantia de atenção de saúde de qualidade.

Uma das questões mais relevantes para a saúde dos bebês é, inquestionavelmente, o aleitamento materno, que propicia, por si só, a nutrição mais completa e desejável até o sexto mês de vida, além de se

mostrar indicada, com a complementação de outros alimentos, até que a criança complete dois anos. Deve-se destacar, também, o impacto positivo da amamentação sobre o sistema imunológico do bebê, com consequências para toda sua vida, bem como sobre a saúde da mãe e, ainda, sobre o fortalecimento dos vínculos afetivos entre ambos.

A instituição, por lei, de uma semana nacional consagrada aos cuidados necessários aos bebês, com destaque para o aleitamento materno, pode revelar-se um instrumento dos mais importantes para promover o debate e a conscientização desses temas, envolvendo os sistemas estatais, as organizações da sociedade civil, os organismos internacionais e a população em geral.

Para que se possa instituir tal data comemorativa, deve-se observar, contudo, o critério estabelecido pela Lei nº 12.345, de 9 de dezembro de 2010, de que sua alta relevância para a sociedade seja definida “por meio de consultas e audiências públicas realizadas (...) com organizações e associações legalmente reconhecidas e vinculadas aos segmentos interessados”.

É, portanto, o principal intuito da realização da audiência de que trata este requerimento viabilizar a instituição, por lei, de uma “semana voltada à conscientização dos cuidados a serem garantidos às crianças de 0 a 24 meses (bebês), inclusive o do aleitamento materno”, se tal instituição for de fato julgada recomendável e necessária pelos segmentos interessados e empenhados na saúde da primeira infância.

Adicionalmente, devem-se debater as ações e processos a serem implementados para que a comemoração dessa data produza, em todo o território nacional, os resultados almejados.

Sala da Comissão,

Senadora **LÍDICE DA MATA**